

PORTARIA Nº 61, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

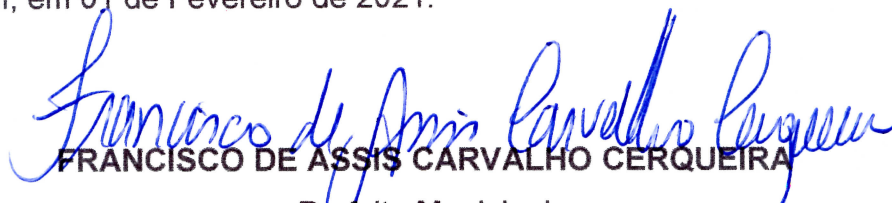
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA CARDOSO DE CARVALHO**, portadora do CPF 045.674.603-08 e RG 3.120.238 SSP-PI, para o cargo em comissão de **Coordenação dos Programas de Proteção Social Básica** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município, símbolo DAM 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de Fevereiro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DATA: 05/02/2021
PÁGINA: 319

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 61, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA CARDOSO DE CARVALHO**, portadora do CPF 045.674.603-08 e RG 3.120.238 SSP-PI, para o cargo em comissão de **Coordenação dos Programas de Proteção Social Básica** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município, símbolo DAM 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de Fevereiro de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
Simp: 000032-174/2021

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N.º 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Promotor de Justiça titular da 2.ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, Márcio Giorgi Carcará Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o parágrafo único do artigo 3.º do artigo da Lei 8.625/93 e Resolução 164/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF e artigo 141 da Constituição do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a 2.ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, instaurou Procedimento Administrativo nº

03/2021, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações adotadas pelo município de São José do Divino, com o objetivo de garantir a imunização dos públicos-alvos para vacinação e o respeito a ordem prioritária estabelecida pela Campanha Nacional de Vacinação.;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 196 da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a disposição do artigo 197, da Constituição Federal, de que: "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8080/1990 estabelece como um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas", consoante redação do art. 5.º, inciso III;

CONSIDERANDO que, como explicita o art. 6.º da supracitada lei federal, está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, a qual se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 7.º, inciso VII, da Lei 8.080/90, as ações e serviços públicos de saúde devem obedecer, entre outros princípios, a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

CONSIDERANDO que, em 11/30/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou **pandemia** para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454/2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

CONSIDERANDO que a vacinação em massa de toda a população mundial é o meio de resolução mais eficaz para enfrentar a pandemia causada pelo novo coronavírus;

(Continua na próxima página)